

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 10/06/2021 Edição 2852 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE referente ao **Processo Administrativo:** Nº 114/2021- **Processo Licitatório:** 044/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FMS/2021, **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para eventual **CESTAS BÁSICAS necessárias aos usuários do SUS** residentes no Cabo de Santo Agostinho que realizam Tratamento Diretamente Observado (TDO) de tuberculose e hanseníase para o exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ITENS ABAIXO:	UND	900

PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ITENS ABAIXO:	UND	300

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, NECESSARIAS AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO CABO DE SANTO AGOSTINHO QUE REALIZAM TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO (TDO) DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE PARA O EXERCÍCIO 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	900

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, NECESSARIAS AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO CABO DE SANTO AGOSTINHO QUE REALIZAM TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO (TDO) DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE PARA O EXERCÍCIO 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	300

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:34A1A551

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2021

Processo nº 009/2021

Objeto:REGISTRODEPREÇOSparaAQUISIÇÃOPARCELADADEMATERIALDEEXPEDIENTE,PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de AdministraçãodeMateriaiseLicitações, oMUNICÍPIO DECEDRO-PE, pessoajurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 113.294.5 SSP/PE e inscritanoCPF/MFsobon.º006.703.152-81, no termo do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, com endereço na RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, São José, na cidade do GARANHUNS-PE, representando pela sua titular a Sra. **RAÍSSA RÂBELO FERREIRA**, portadora do RG nº 4007225-8 SSP/AL e do C.P.F. de nº 136.619.254-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS,**

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL:
1	Agenda formato 134 X 194 mm Espiral.	UNID	30	RS18,00	TILIBRA	RS540,00
2	Agenda telefônica formato 153 X 216 Espiral.	UNID	30	RS25,05	TILIBRA	RS751,50
3	Alfinete para mapa Nº 1 colorido com cabeça em poliestileno e ponta em aço niquelado com caixa 50 unidades.	CX	550	RS3,53	ACC	RS1.941,50
4	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor azul, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 6,5 cm.	UNID	350	RS5,90	MASTERPRINT	RS2.065,00
5	Apagador de lousa, composto por madeira, 4mm	UNID	15	RS4,50	BRW	RS67,50
6	Apagador para quadro bco.com local armazenamento marcadores	UNID.	15	RS6,93	LEONORA	RS103,95
7	Apontador metálico para lápis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável.	UNID	350	RS1,98	LEONORA	RS693,00
10	Bloco papel lembrete 85x85 50 gr coloridos 100 folhas.	PCT	300	RS8,22	MASTERPRINT	RS2.466,00
11	Borracha plástica branca com protetor externo em plástico resistente, macia, para uso em desenho ou escrita com lápis grafite, dimensões 43 x 21 x 12 mm .	UNID.	250	RS2,15	PREMIER	RS537,50
12	Borracha ponteira na cor branca e macia p/ lápis.	UNID.	15	RS0,30	PREMIER	RS4,50
13	Caderno com espiral 10 matérias, capa dura.	UNID	110	RS13,63	JANDAIA	RS1.499,30
14	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alça, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 40cm de largura, 30cm de comprimento, 12cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso.	UNID	100	RS46,83	PLASUTIL	RS4.683,00
16	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alça, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 60cm de largura, 30cm de comprimento e 18cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso	UNID	100	RS71,30	PLASUTIL	RS7.130,00
18	Calculadora grande com 12 dígitos.	UNID	90	RS32,10	MASTERPRINT	RS2.889,00
19	Caneta corretiva multiuso 8,0ml secagem rápida- uso em papel comum, atóxico	UNID	6	RS5,62	LYKE	RS33,72
20	Caneta escrita permanente, cores variáveis (vermelho, preto e azul).	UNID.	350	RS4,12	LEONORA	RS1.442,00
21	Caneta esferográfica 07, tinta AZUL, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	550	RS1,08	BIC	RS594,00
23	Caneta esferográfica 07, tinta VERMELHA, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	250	RS1,08	BIC	RS270,00
25	Caneta para marcar CD na cor azul, ponta fina.	UNID	6	RS4,35	LEONORA	RS26,10
26	Capa para encadernação	UNID	250	RS1,72	CAPA	RS430,00
27	Cartolina comum em papel reciclado apergaminhado, 180g/m², medindo 66 x 50cm, em cores variadas	UNID.	200	RS0,88	BIGNARD	RS176,00
29	Clips n.º 2/0, em aço galvanizado, em caixa com 100 unidades.	CX	440	RS3,08	ECOCLIPS	RS1.355,20
36	Cola em bastão atóxica lavável 22g.	UNID	30	RS4,00	KOALA	RS120,00
39	Corretivo líquido a base de água atóxica, 18 ML.	UNID	250	RS1,95	GLINORTE	RS487,50
40	DVD-R Bulk Maxprint 4.7GB/120min 16x (Pino c/ 50)	PINO	3	RS82,63	MULTILASER	RS247,89
41	Elastico Látex, nº 18, pacote com 110 unidade	PCT	6	RS8,70	PREMIER	RS52,20
42	Emborrachado E.V.A 49X60cm de espessura.	UNID	100	RS3,92	IBEL	RS392,00
43	Emborrachado E.V.A com glitter 49X60cm de espessura.	UNID	100	RS10,93	IBEL	RS1.093,00
44	Envelope formato 229x324mm mm BRANCO, 75g caixa com 100 unidades.	CX	15	RS30,67	IPECOL	RS460,05
45	Envelope formato 24x34, caixa com 100unidades	CX	6	RS40,33	IPECOL	RS241,98
46	Envelope formato 310x4710 mm SKO 332 BRANCO, 80g caixa com 100 unidade.	CX	6	RS70,33	IPECOL	RS421,98
47	Envelope formato 37x47 mm SKO 332 PARDO, 80g caixa com 1000 unidade.	CX	6	RS103,67	IPECOL	RS622,02
48	Envelope ofício, tamanho 114x229mm, BRANCO caixa com 100 unidades, 90 g	CX	6	RS74,07	IPECOL	RS444,42
54	Fita de empacotamento leve 12 x 10 mm, .	ROLO	160	RS1,15	EUROCEL	RS184,00
55	Fita de empacotamento leve 12 x 10 mm, COLORIDA.	ROLO	160	RS1,40	EUROCEL	RS224,00
58	Fita zebra amarela e preta 0,07x200 Metros, rolo com 100 metros.	ROLO	9	RS18,70	EUROCEL	RS168,30
59	Fitas fios decorativas embalados rolo de 50 mt.	ROLO	6	RS20,40	G TEX	RS122,40
60	Giz cera ext.12 unid.	CXT.	90	RS2,53	KOALA	RS227,70
61	Gliter (diversas cores) kg	KG	3	RS52,00	LANTECOR	RS156,00
62	Gliter dourado kg	KG	3	RS44,20	LANTECOR	RS132,60
63	Gliter perolado kg	KG	3	RS44,20	LANTECOR	RS132,60
64	Gliter prateado kg	KG	3	RS44,20	LANTECOR	RS132,60
67	Grampeador de Mesa, Grande tipo industrial que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com estrutura em aço inoxidável (cromado ou pintado), retroalimentado, com guia de ajuste metálico na base fixado através de parafuso com porca tipo borboleta, capaz de grampear de 30 fls até 100fls. de papel ofício juntas	UNID.	175	RS94,92	LEONORA	RS16.611,00
68	Grampo p/grampeador 23/10 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	175	RS5,63	LEONORA	RS985,25
69	Grampo p/grampeador 23/6 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	175	RS5,20	LEONORA	RS910,00
70	Grampo p/grampeador 23/8 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	175	RS5,37	LEONORA	RS939,75
71	Grampo p/grampeador enak 23/13 galvanizado Spiral Grampos CX 1000 UN	CX	175	RS5,72	LEONORA	RS1.001,00
72	Grampo para grampeador 26/6, cobreado ou metálico em caixa com 5.000 unidades.	CX	90	RS5,14	LEONORA	RS462,60
73	Grampos para grampeador grande enak 106/8, contendo 1.000 unidades na caixa	CX	90	RS14,37	LEONORA	RS1.293,30
74	Guilhotina Menno Master 46 Cm - Cap. De Corte: 20 Folhas De 75 G.	UNID	14	RS314,50	LASSANE	RS4.403,00
75	Hidrocor ponta porosa cor fina azul.	UNID	90	RS3,17	LEONORA	RS285,30
76	Hidrocor ponta porosa cor fina preta.	UNID	90	RS3,17	LEONORA	RS285,30
77	Hidrocor ponta porosa cor fina vermelha.	UNID	90	RS3,17	LEONORA	RS285,30
78	Isopor placa 15mm.	PLACA	60	RS6,91	FRICALOR	RS414,60
80	Lápis comum grafite nº 2 preto	UNID	700	RS0,18	LEONORA	RS126,00
81	Lápis de cor cx c/ 12 cores	CX	90	RS3,40	LEONORA	RS306,00
82	Livro de ponto capa dura, papelão revestido em papel reciclado 120g/m², contém 100 folhas numeradas, formato 220x180mm, com termo de abertura e encerramento impressos, miolo em papel.	UNID.	410	RS16,83	BAHIAARTEGRAFICAS	RS6.900,30
83	Livro para registro de ata, em papel sulfite, 75 g/m², com 100 folhas pautadas e numeradas, capa dura de papelão na cor preta.	UNID	410	RS13,71	BAHIAARTEGRAFICAS	RS5.621,10
84	Livroprotocoloparaentregadecorrespondência, com folhas internas de papel off-set 63g/m², numeradas, formato 230 x 165mm fechado.	UNID	410	RS10,60	BAHIAARTEGRAFICAS	RS4.346,00
85	Massa modelar extas contendo 6 unid.	PCT.	270	RS3,52	KOALA	RS950,40
86	Mouse óptico	UNID	90	RS15,81	MULTILASER	RS1.422,90
87	Papel 40k pacote com 100 unidades	PCT	35	RS19,04	REPORT	RS666,40
88	Papel 60kg formato 210X297mm A4 embalagem com 200 folhas	PCT	35	RS31,73	REPORT	RS1.110,55
89	PAPEL A4 RECICLADO – formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	RESMA	600	RS21,50	REPORT	RS12.900,00
90	Papel adesivo fosco com 100 fls.	PCT	8	RS67,38	MASTERPRINT	RS539,04
91	Papel adesivo fotográfico c 100 fls.	PCT	8	RS65,45	MASTERPRINT	RS523,60
92	Papel AP 40 1x50 formato 210x297 pact.100fls.	PCT	8	RS20,97	REPORT	RS167,76
93	Papel camurça várias cores	UNID.	200	RS1,40	VMP	RS280,00
94	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297, largura 210, cor preta. caixa com 100 unidades.	CX	13	RS31,71	TRIS	RS412,23
95	Papel cartão fosco 50x70mm 280gr (Guache)	UNID	110	RS1,74	VMP	RS191,40
96	Papel cartão fosco 50x70mm 280gr.	UNID	110	RS2,05	VMP	RS225,50
98	Papel color set, 48x66 cm	UNID	130	RS2,15	VMP	RS279,50

99	Papel crepom .	UNID	130	RS1,12	VMP	RS145,60
101	Papel laminado , cores variadas	UNID	170	RS1,32	VMP	RS224,40
102	Papel linho, pacote com 50 folhas.	PCT	30	RS26,61	OFF PAPER	RS798,30
103	Papel madeira, pardo,	UNID	200	RS0,90	BIGNARD	RS180,00
108	Pasta de arquivo sanfonada média e grossa	UNID	350	RS22,36	ALAPLAST	RS7.826,00
109	Pasta em Papelão Classificadora, pacote com 10 unidades	PCT	120	RS29,75	FRAMA	RS3.570,00
110	Pasta em plástico com elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente fina	UNID	350	RS3,15	ALAPLAST	RS1.102,50
111	Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente, 3cm de altura.	UNID	350	RS4,27	ALAPLAST	RS1.494,50
112	Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente, 3mm de altura.	UNID	350	RS4,27	ALAPLAST	RS1.494,50
113	Pasta grampo triho transparente.	UNID	250	RS2,57	ALAPLAST	RS642,50
114	Pasta Poliondas na cor azul, medindo 2 cm de espessura.	UNID	130	RS4,36	ALAPLAST	RS566,80
115	Pasta Poliondas na cor azul, medindo 3,5 cm de espessura.	UNID	130	RS4,85	ALAPLAST	RS630,50
116	Pasta Poliondas na cor azul, medindo 5,5 cm de espessura.	UNID	130	RS5,25	ALAPLAST	RS682,50
117	Pasta Suspensa Completa - para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.	UNID	14	RS3,29	FRAMA	RS46,06
118	Pasta transparente com 12 divisórias A4.	UNID	70	RS21,93	ALAPLAST	RS1.535,10
119	Pen driver de 8 gb. Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	UNID	60	RS39,95	SANDISK	RS2.397,00
120	Perfurador de Mesa, tamanho grande, capaz de perfurar espessura de até 5mm, com base de apoio em plástico resistente, servindo como coletor de resíduos, medindo 10cm de largura x 15 cm de comprimento, com a parte mecânica em ferro fundido, para 100 fls.	UNID	60	RS254,43	LEONORA	RS15.265,80
121	Perfurador de Mesa, tamanho médio 35 fls. 2 furos com grã metal .	UNID	60	RS169,72	LEONORA	RS10.183,20
122	Pilto Coloridos, embalados conjunto com 12 unidades .	CONJ.	70	RS10,71	LEONORA	RS749,70
123	Pincel grosso atômico, marcador permanente, na cor azul, preto e vermelho.	UNID	120	RS3,51	LEONORA	RS421,20
124	Pincel marca texto, pontachinfrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verde e amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	UNID	250	RS1,97	LEONORA	RS492,50
125	Pincel para quadro branco	unid	90	RS4,57	LEONORA	RS411,30
126	Pistola para cola quente fina	UNID.	45	RS16,63	BRW	RS748,35
127	Pistola para cola quente grossa 18cmx30mm	UNID.	45	RS29,92	BRW	RS1.346,40
128	Plástico Adesivo rolo 25m.	ROLO	65	RS76,97	BRW	RS5.003,05
129	Porta lapis (canetas), papel lembrete e clips, com três divisórias, em plástico poliestireno injetado, cor fumê ou cristal.	UNID	170	RS15,70	ACRIMET	RS2.669,00
130	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	UNID	150	RS15,39	ACRIMET	RS2.308,50
131	Régua Plástica 30 cm transparente com o mínimo 3 cm de largura	UNID	130	RS1,68	ACRIMET	RS218,40
132	Suporte para mouse (pad mouse – mousepad) com apoio de pulso em gel.	UNID	60	RS40,06	MULTILASER	RS2.403,60
133	Tachinha, caixa com 100 unidades latonado, de boa qualidade, przo de validade indeterminado.	CX	130	RS3,57	ACC	RS464,10
134	Tesoura em "aço inox" com no mínimo 21 cm de comprimento..	UNID	110	RS16,80	LEONORA	RS1.848,00
135	Tesoura C216 lamina de 1.8 aço inox ccomp. 20 cm c picote	UNID.	110	RS67,15	LEONORA	RS7.386,50
136	Tesoura pequena sem ponta .	UNID	110	RS2,98	LEONORA	RS327,80
137	Tinta para almofada decarimbo "corazul", à base de água, sem óleo, líquido consistente, frasco com 40 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades.	CX	70	RS52,70	RADEX	RS3.689,00
138	Tinta guache 250ml a base de agua, ext. Com 6 unid.	CXT.	110	RS28,31	KOALA	RS3.114,10
139	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto fisico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 ml	UNID	70	RS4,11	RADEX	RS287,70
140	Tinta para reabastecer pincel quadro.	UNID.	90	RS4,68	RADEX	RS421,20
142	TNT cores diversas, rolo com 100 metros.	ROLO	30	RS111,07	CATARINENSE	RS3.332,10

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafosexto: Sempre que ocorrer alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços

registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais prováveis realizadas sobre amostras dos materiais não possibilitam a certeza absoluta de que o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e, h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 –

Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da

Atenção Básica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 de maio de 2021, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 009/2021 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 de maio de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 21 de maio de 2021

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional

RAÍSSA RÁBELO FERREIRA

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A0F4ADE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021**Pregão Eletrônico n.º 009/2021 Processo n.º 009/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário do Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.044.214/0001-28, com endereço na RUA PRESIDENTE MEDICE, 39, Centro, na cidade de BARBALHA-CE, representando pela sua titular a Sra. **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ**, portadora do RG n.º 647759 SSP/MS e do C.P.F. de n.º 466.148.691-91, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QUANT:	VALOR UNIT	MARCA/MODELO:	TOTAL:
8	Bexigas balões pacote com 50 unidades, liso, n.º7 cores variadas	PCT.	300	RS8,29	SÃO ROQUE	RS2.487,00
9	Bloco Adesivo 76X76 pou-uo com 100 folhas, pacote com 1 unidade.	PCT	300	RS6,93	NOT FIX	RS2.079,00
15	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 50cm de largura, 30cm de comprimento e 15cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso	UNID	100	RS57,97	MERCOPLAST	RS5.797,00
17	Caixa para Arquivo Morto em material plástico super resistente, com poliondas na cor azul, apresentando especificações nas laterais medindo aprox. 250x130x350mm de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNID	450	RS6,11	TRUST	RS2.749,50
22	Caneta esferográfica 07, tinta PRETA, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	250	RS1,07	COMPACTOR	RS267,50
24	Caneta para retroprojeter na cor azul, em plástico, com ponta arredondada extra fina medida 2,0mm	UNID	90	RS4,61	JOCAR	RS414,90
28	CD-ROM 50x80min pino c / 50 unidades.	PINO	80	RS76,50	ELGIM	RS6.120,00
30	Clips n.º 3/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	600	RS2,44	ACC	RS1.464,00
31	Clips n.º 4/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	600	RS3,77	ACC	RS2.262,00
32	Clips n.º 6/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	600	RS3,86	ACC	RS2.316,00
33	Clips n.º 8/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	600	RS4,29	ACC	RS2.574,00
34	Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 40g, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	UNID	200	RS1,62	KOALA	RS324,00
35	Cola de isopor de 90g.	UNID	200	RS4,52	FORT FIX	RS904,00
37	Cola quente bastão 18x30mm grosso	PCT	100	RS48,99	IBEL	RS4.899,00
38	Cola quente bastão fino	PCT	100	RS40,99	IBEL	RS4.099,00
49	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	UNID	6	RS2,99	CIS	RS17,94
50	Estilete medindo 13 cm, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura 9 mm, retrátil, cabo plástico.	UNID	60	RS1,99	CIS	RS119,40
51	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	UNID	90	RS1,80	JAPAM	RS162,00
52	Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45m, .	ROLO	160	RS2,65	ADELBRAS	RS424,00
53	Fita adesiva, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros.	UNID	160	RS7,00	ALDELBRAS	RS1.120,00
56	Fita empacotamento (gomada) (papel) contendo 38mm x 50m.	ROLO	230	RS9,95	ALDELBRAS	RS2.288,50
57	Fita empacotamento papel 45x50 .	ROLO	100	RS9,99	ADELBRAS	RS999,00
65	Grampeador apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, telas para pintura, extração de resinas ornamentação de festas, decoração e etc.	UNID.	55	RS32,70	CIS	RS1.798,50

	Altura 145mm, Largura 30mm, Comprimento 187mm, Peso 0,500kg					
66	Grampeador de Mesa metálico, com base em plástico rígido medindo, aproximadamente, 130 x 38x 55 mm, com mecanismo de grampear com estrutura em aço inoxidável, dispo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior, trilho de carga com capacidade para duas barras de grampo 26/6, preso à estrutura do carregador, sob pressão, mediante o auxílio de ressaltos laterais, capaz de grampear até 25 fls. de papel ofício juntas.	UNID.	90	RS13,90	LEO E LEO	RS1.251,00
79	Isopor placa 30mm.	PLACA	60	RS13,23	ISOPLAST	RS793,80
97	Papel chamequinho , colorido (rosa, azul, verde) pct com 100 folhas.	PCT	150	RS8,67	SENINHA	RS1.300,50
100	Papel foto , pacote com 50 folhas, tamanho A4 210x297mm.	PCT	30	RS47,27	MASTERPRINT	RS1.418,10
104	Papel multiuso A4 , cor branca, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m². Resmas com 500 folhas.	RESMA	650	RS17,49	COPIMAX	RS11.368,50
105	Pasta AZ Lombo Estreito - para arquivamento em papelão super resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, amarela e verde), medindo aproximadamente 50 mm com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado, pacote com (03) três unidades.	PCT	180	RS27,49	FRAMA	RS4.948,20
106	Pasta AZ Lombo Largo - para arquivamento em papelão super resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, amarela e verde), medindo aproximadamente 70 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado, pacote com (03) três unidades.	PCT	180	RS49,99	FRAMA	RS8.998,20
107	Pasta com canetas A4 pacote com 12 unidades.	PCT	130	RS24,89	DELLO	RS3.235,70
141	Tinta para tecido a base agua atoxica potes plastico 37ml	UNID.	15	RS4,37	ACRLIX	RS65,55
TOTAL:						RS79.065,79

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 de maio de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 009/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 de maio de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração

Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 21 de maio de 2021

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Rosiney Filgueiras Cruz-ME

ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:CEB5F924

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021

Pregão Eletrônico nº 012/2021

Processo Licitatório nº 012/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º